PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015-2/2022-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP, NA FORMA ABAIXO.

I.

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Rosibergue Torres Campos,** Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

II. DISPOSICÕES CONTRATUAIS

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ n.º 11.907.315/0001-33, Insc. Estadual: 15.201128791 com sede na AV TANCREDO NEVES Nº 2469 Bairro: CENTRO CEP: 68.372-590 Município: ALTAMIRA -PA, telefone: (93) 3515-4015/ (93) 9171-0919, EMAIL:PANDAAUTOCENTER2012@HOTMAIL.COM, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcos Preciliano, brasileiro, casado, empresário e sócio administrador residente e domiciliado na Rua Acesso cinco, nº 153, Bairro: Aparecida, cidade de Altamira-PA CEP: 68377-41, RG n.º 2645402, CNH: 00085859504 DETRAN-PA CPF n.º 598.678.502-97.

Resolve celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 086/2017, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para serviços mecânicos diversos, com reposição de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte para manutenção das atividades da Prefeitura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

LOTE 03 FME				
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO DE RETIFICA BOMBA HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 440,00	R$ 13.200,00
SERVIÇO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	SERVIÇOS	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO LINHA LEVE	SERVIÇOS	30	R$ 30,00	R$ 900,00
SERVIÇO DE BALANCIAMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM DIREITA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
SERVIÇO DE CAMBAGEM ESQUERDA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 55,00	R$ 1.650,00
SERVIÇO DE SUSPENSÃO LINHA LEVE	SERVIÇOS	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
SERVIÇO DE FREIO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
SERVIÇO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
SERVIÇO DE ELÉTRICO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 200,00	R$ 6.000,00
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
SERVIÇO DE CAIXA DE MARCHA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
SERVIÇO DE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 105,00	R$ 3.150,00
SERVIÇO DE ROLAMENTO RODA TRASEIRA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
SERVIÇO DE DIFERENCIAL DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 245,00	R$ 7.350,00
SERVIÇO DE DIFERENCIAL TRASEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00

É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

SERVIÇO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
SERVIÇO DE LANTERNAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 2.600,00	R$ 78.000,00
SERVIÇO DE ARREFECIMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 164,00	R$ 4.920,00
SERVIÇO DE CORREIA DENTADA	SERVIÇOS	30	R$ 250,00	R$ 7.500,00
SERVIÇO DE CORREIA DO ALTERNADOR	SERVIÇOS	30	R$ 100,00	R$ 3.000,00
SERVIÇO DE KIT EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 480,00	R$ 14.400,00
SERVIÇO DE MOTOR DE PARTIDA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 240,00	R$ 7.200,00
SERVIÇO DE ALTERNADOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 270,00	R$ 8.100,00
SERVIÇO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 470,00	R$ 14.100,00
SERVIÇO DE SETOR DE DIREÇÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 580,00	R$ 17.400,00
SERVIÇO DE RETIFICA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 670,00	R$ 20.100,00
SERVIÇO DE MOTOR LINHA LEVE	SERVIÇOS	30	R$ 2.750,00	R$ 82.500,00
SERVIÇO DE CABEÇOTE LINHA LEVE	SERVIÇOS	30	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00
SERVIÇO DE GUINCHO KM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 10,33	R$ 309,99
SERVIÇO DE SOCORRO MECÂNICO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
SERVIÇO DE CABO DE FREIO DE MÃO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 110,00	R$ 3.300,00
SERVIÇO DE CABO DE EMBREAGEM PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00
SERVIÇO DE RADIADOR PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 165,00	R$ 4.950,00
SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 360,00	R$ 10.800,00

SERVIÇO DE ESCAPAMENTO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 220,00	R$ 6.600,00
SERVIÇO DE EIXO DIANTEIRO PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 300,00	R$ 9.000,00
SERVIÇO DE TAMPA DE VÁLVULA PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 189,00	R$ 5.670,00
SERVIÇO DE CARTER PARA VEÍCULOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	30	R$ 164,00	R$ 4.920,00
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE NECESSÁRIO)				R$ 200.000,00
VALOR DO LOTE				R$ 656.369,99
LOTE 04 FME				
DISCRIMINACAO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
SERVIÇO MECANICO PARA VEICULOS PESADOS	HORA	400	R$ 100,00	R$ 40.000,00
SERVICOS FUNILARIA E PINTURA VEICULO PESADO	HORA	400	R$ 120,00	R$ 48.000,00
SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES PARA VEICULO PESADO	HORA	400	R$ 370,00	R$ 148.000,00
SERVIÇO DE RETIFICA DE BOMBA INJETORA E BICOS PARA VEICULOS PESADOS	HORA	400	R$ 248,00	R$ 99.200,00
HIDRAULICA E COMANDO PARA MAQUINAS/CAMINHOES.	HORA	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
SERVIÇO DE TORNO PARA VEICULO PESADO	HORA	200	R$ 300,00	R$ 60.000,00
SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA VEICULO PESADO	HORA	150	R$ 62,00	R$ 9.300,00
SERVIÇO DE SOLDA OXIGÊNIO VEICULO PESADO	HORA	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
SERVIÇO DE SISTEMA HIDRÁULICO VEÍCULO PESADO	HORA	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS (SE NECESSÁRIO)				R$ 100.000,00
VALOR DO LOTE				**R$ 543.500,00**

2- DO PRECO

O valor total do presente contrato é de R$ 1.199,870,00 (Um Milhão Cento e Noventa e Nove Mil e Setecentos e Setenta Reais), conforme está especificado na Cláusula I.

2 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos

recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

UNIDADE GESTORA: FUNDEB-FUNDO MANUTENÇAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇAO BASICA
1602 – FUNDEB
12 361 0401 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental Atividade
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2101 – FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0401 2.083 – Custeio do Transporte Escolar-PNATE Federal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

3.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Avenida 19 de Novembro Nº 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

3.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

3.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

3.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

3.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

3.4 Poderá Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

3.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

3.5.1 - especificação correta do objeto
3.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

4 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n º 8.666/93.

5 - DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR;**

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;
7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. Renner Junior Bastos Campos, Função, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA.**

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";

13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1","13.1.1.3"e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa oujudicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 4002-1/2022/PMPM/FME/FMS.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz - PA, 04 de março de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS:73539481249
Assinado de forma digital por ROSIBERGUE TORRES CAMPOS:73539481249
Dados: 2022.03.04 11:36:58 -03'00'

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SER:11907315000133
Assinado de forma digital por PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SER:11907315000133
Dados: 2022.03.04 13:53:55 -03'00'

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 11.907.315/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____